Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO PROGRAMA DE PARCERIAS ACADÊMICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº. 11/2026 CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município de Santo André, instituído pela Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que estabelece no inciso XXIII do artigo 10º que para a consecução da política de promoção do desenvolvimento econômico deve-se incentivar a sinergia entre instituições de pesquisa, universidade e empresas com atividades relacionadas ao conhecimento e à inovação tecnológica; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5797/2022. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, bem como o constante no Processo Administrativo SEI nº 3555406.416.00013785/2025-51. FAZ SABER a todos os interessados que, objetivando a execução do projeto PROGRAMA DE PARCERIAS ACADÊMCIAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, irá permitir parceria para realização de estudos e projetos voltados para as áreas de desenvolvimento econômico, turístico, tecnológico, inovação, meio ambiente, conservação e restauração de patrimônio histórico que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico do município de Santo André, CONVOCA as pessoas jurídicas interessadas a firmarem TERMO DE COOPERAÇÃO com a finalidade de prestação destes serviços em formato não oneroso. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1.1 O Presente Edital revoga o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº 12/2025 - PROGRAMA DE PARCERIAS ACADÊMCIAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. 1.2 Constitui objeto do presente EDITAL a realização de Termo de Cooperação não oneroso com pessoas jurídicas para realização de estudos, análises, pareceres técnicos, projetos arquitetônicos, de engenharia, de viabilidade econômica, turísticos, tecnológico, de inovação, ambientais e outros que atendam a iniciativas que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico do Município de Santo André. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES 2.1 São as finalidades do presente Edital de Chamamento: a) Promover o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico do município; b) Aproximar a academia e a sociedade civil das políticas públicas de desenvolvimento nas diversas áreas de atuação; c) Criar condições para as instituições de ensino das áreas correlatas promoverem experiências práticas aos seus estudantes, dentro dos preceitos da extensão universitária e no âmbito de seus projetos internos; 2.2. A lista dos projetos com informações detalhadas sobre os produtos esperados das parcerias acadêmicas, estão apresentadas no ANEXO I do presente edital. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.1. Caberá à PREFEITURA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO, no âmbito de suas diretorias, com apoio, quando necessário, das Secretarias municipais responsáveis pelas informações, locais, sistemas, imóveis indicados no presente edital: a) Informar a demanda de estudos, análises, pareceres, laudos e projetos da cidade aptos à participação no presente edital; b) Quando necessário, dar acesso aos bens e imóveis, documentação, bancos de dados, sistemas, legislações e outras informações que auxiliem na execução das atividades do COOPERADO; c) Dar todo o suporte para cumprimento das responsabilidades que serão assumidas pelo COOPERADO na ação. 3.2. Caberá aos COOPERADOS: a) Realizar os estudos, análises, pareceres técnicos, laudos, projetos arquitetônicos e de engenharia de acordo com a proposta apresentada na tabela do anexo I; b) A assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução da proposta se houver eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; c) O pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso elas existam; d) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente; e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura da Prefeitura, quando houver;f) Realizar esforços de captação de recursos e/ou parceiros adicionais a fim de viabilizar a oferta na íntegra da proposta apresentada neste edital, quando houver; g) Quando projeto arquitetônico e de engenharia, entregar o projeto em arquivo editável de extensão .DWG e em arquivo para leitura de extensão .PDF; h) No caso de instituição de ensino, deverá estruturar a cooperação como projeto integrador entre academia e poder público, visando prioritariamente o aprimoramento da formação profissional do aluno. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DO INTERESSADO 4.1. Poderão demonstrar interesse para participação no presente edital pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos. 4.2. A participação do COOPERADO implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital. CLÁUSULA QUINTA - INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 5.1. O interessado deverá formalizar interesse na realização de uma ou mais das atividades listadas no ANEXO I do presente edital (disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego), através de e-mail com a indicação do projeto a ser executado para o endereço: turismo@santoandre.sp.gov.br ou entregue diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. 5.2. Serão consultados eletronicamente, quando possível, os seguintes documentos, sem necessidade de apresentação pelo interessado: a) Certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); b) Certificado de regularidade do FGTS - (CRF); c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - (CNDT); d) Certidão de regularidade fiscal com o município de Santo André; e) Estatuto, contrato social ou ato constitutivo; f) Inscrição no CNPJ. 5.3. A demonstração de interesse à participação neste chamamento poderá ser realizada a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente edital. CLÁUSULA SEIS - DA ANÁLISE 6.1. A análise para aprovação da demonstração de interesse apresentada à PREFEITURA levará em conta os seguintes critérios: Ser organização apta à formalização do TERMO; Documentação obrigatória válida e regular; Pertinência das informações cadastradas pela solicitante no formulário; Aceite dos termos e condições deste edital; Capacidade da solicitante em ofertar os serviços cadastrados; Perfil da solicitante, contemplando aspectos que possam ser relevantes na caracterização da capacidade técnica e institucional da organização. 6.2. Em sendo aprovada a inscrição, a Prefeitura convocará o interessado para apresentação da documentação detalhada da demanda e, caso seja aceita pelo interessado, será assinado o Termo de Cooperação conforme Anexo II. 6.3. Não há limites para o número de interessados para participação no presente edital. CLÁUSULA SETIMA - DA CONTRAPARTIDA Como CONTRAPARTIDA à interessada será fornecida a possibilidade de exploração comercial da parceria por meio da utilização da exposição da marca do COOPERADO nas seguintes situações: a) Nos materiais de divulgação, banners e outros materiais gráficos; b) Sinalização no local da intervenção; c) Menção em notas, referências e matérias jornalísticas; d) Inserções fonográficas; e) Outras possibilidades de veiculação de publicidade institucional, desde que previamente aprovadas pela PREFEITURA. CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS 8.1. Tanto a PREFEITURA como os COOPERADOS adotarão as regras e mecanismos de confidencialidade e proteção de dados estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso, obrigando-se a coletar dados somente para fins específicos, explícitos e legítimos, bem como armazená-los e tratá-los na forma estrita da mesma norma legal. 8.2. Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade e da proteção de dados, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito da PREFEITURA ou do COOPERADO de promover a rescisão do credenciamento. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO TERMO 9.1. Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido: a) Mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) Quando comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pelo COOPERADO, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação. 9.2. As hipóteses de extinção previstas não geram para as partes multa de qualquer espécie ou direito à indenização.CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS 10. A execução do presente Edital não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. O Termo de Cooperação será firmado conforme constante no ANEXO II do presente edital (disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego). 11.2. Esclarecimentos referentes a este chamamento serão prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, por meio da Gerência de Turismo, pelos telefones: 11 4433-0752 ou pelo e-mail: turimo@santoandre.sp.gov.br. 11.3. A PREFEITURA, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as normas exigidas no ANEXO I do presente edital. 11.4. O presente Edital de Chamamento estará vigente em caráter permanente e poderá ser revisto a qualquer tempo a critério da PREFEITURA. 11.5. Tendo em vista o caráter de parceria acadêmica do programa, os estudantes ficam isentos de responsabilidades técnicas quanto aos projetos e documentos que serão produzidos e apresentados, sendo estes absorvidos pela Prefeitura como documentos preliminares a serem validados pelos técnicos municipais. 11.6. Em caso de instituições que tiverem em suas turmas alunos menores será OBRIGATÓRIO preenchimento do ANEXO III do Edital de Chamamento Público SDEGE nº 11/2026, onde constará a indicação do responsável pelo agendamento e acompanhamento das visitas. 11.7. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. 11.8. O presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do MUNICÍPIO. Santo André, 13 de agosto de 2026 ass EVANDRO BANZATO ANEXO I Lista dos projetos aptos a parcerias acadêmicas junto a escolas de nível técnico e superior: ID DEMANDA DETALHAMENTO ENDEREÇO (SE HOUVER) UNIDADES RESPONSÁVEIS 1 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Caminho do Hospital Velho (Hospital Velho), nº 307/308, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 2 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da BNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Caminho do Hospital Velho, nº 301/301A, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 3 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Caminho do Hospital Velho, nº 317, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 4 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Rua Direita (CIT), sem número, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 5 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Rua Direita, nº 341/342, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Rua Direita, nº 345 e 345A, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 6 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Rua Schnoor (Galpão de Solteiros), nº 404, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 7 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Av. Antonio Francisco de Paula Souza (Canudos), nº 428A/428B, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de paranapia caba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 8 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Varanda Velha, nº 376A, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 9 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Rua Direita, nº 339, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 10 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Rua Rodrigues Alves, nº 470, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 11 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Av. Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 458, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 12 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Av. Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 13 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Av. Antonio Olyntho, nº 486, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 14 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Av. Alfredo Maia, nº 506, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 15 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Travessa dos Canudos, nº 428A/B, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 16 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Caminho do Hospital Velho, nº 343 A, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego 17 Projeto Executivo Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3 Avenida Alfredo Maia, 504, Vila de Paranapiacaba Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. ANEXO II Aos _ dias do mês de _ de 20_, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, sito a rua Visconde de Taunay, 70 - Santo André, perante as testemunhas abaixo identificadas, compareceram as partes, a saber: de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, neste ato representada pelo Sr. Secretário _, a seguir, denominada SECRETARIA, e de outro lado, a empresa _, representada por _, doravante designado COOPERADO de acordo com os elementos instrutórios do Processo Administrativo SEI nº 3555406.416.00013785/2025-51, celebrarem o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, advindo do Edital de Chamamento Público SDEGE nº 11/2026, tendo por objeto a ação "PROGRAMA DE PARCERIAS ACADÊMICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO", de acordo com as seguintes cláusulas: I. O COOPERADO, para regular implemento do objeto deste Termo, obriga-se ao fornecimento dos seguintes itens descritos no ANEXO I do Edital de Chamamento SDEGE 11/2026: a) INDICAR ITEM b) INDICAR ITEM c) INDICAR ITEM d) INDICAR ITEM. I.I. São as finalidades para a adesão do COOPERADO ao presente Edital de Projeto Integrador: a) Criar condições para fornecer experiências práticas aos alunos da instituição, dentro dos preceitos da extensão universitária; b) Promover o aprimoramento das competências dos alunos da instituição, para que estejam preparados para a prática do mercado de trabalho; c) Apoiar as políticas públicas municipais de desenvolvimento nas diversas áreas de atuação. II. O COOPERADO realizará as atividades, em estrita observância aos termos descritos em sua proposta, utilizando-se dos recursos humanos e materiais próprios, nas datas previstas indicadas pela SECRETARIA, sob pena de eventual responsabilidade, se houver. III. A contrapartida oferecida consiste na possibilidade de exploração comercial utilizando a marca do COOPERADO e de suas eventuais parceiras, por meio de exposição das marcas em materiais de divulgação, "banners", material gráfico, itens do festival, website, inserções fonográficas e outras possibilidades de veiculação de publicidade institucional. IV. Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, que vierem a incidir, serão de exclusiva responsabilidade do COOPERADO, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos. V. O COOPERADO obriga-se a sanear as irregularidades, em relação ao projeto, detectadas pela PREFEITURA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da respectiva notificação. VI. O presente TERMO vigorará pelo prazo necessário ao implemento de seu objeto, qual seja, os itens indicados na cláusula I, obrigando-se a COOPERADORA ao integral cumprimento das obrigações assumidas. VII. A denúncia/suspenção deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. VIII. Considerar-se-á extinto o presente Termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela PREFEITURA. IX. Em caso de alunos de instituições que tiverem em suas turmas alunos menores será OBRIGATÓRIO preenchimento do ANEXO III do Edital de Chamamento Público SDEGE nº 11/2026, onde constará a indicação do responsável pelo agendamento e acompanhamento das visitas. X. Fica atribuída à PREFEITURA, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação, registrados no expediente instaurador da parceria firmada, todas as ocorrências verificadas no transcorrer da mesma. E, por estarem acordes, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo. Ass Evandro Banzato. Ass Nome Responsável Empresa. ANEXO III TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VISITAS - EDITAL SDGE Nº. 11/2026 Eu _ responsável pela empresa/instituição _ autorizo _ telefone: _ e-mail: _ a realizar com exclusividade o agendamento e acompanhamento de visitas dos alunos abaixo relacionados. Estou ciente que o agendamento deverá ser realizado exclusivamente através do e-mail: _@santoandre.sp.gov.br com cópia para o e-mail: _@santoandre.sp.gov.br aos cuidados de _ ou _. NOME CURSO. Ass Nome Responsável Empresa

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 29.08.2026 - GAB/SS - Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, para a gestão de janeiro de 2026 a janeiro de 2028, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 35550464160000076/2026-96; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Santo André para a gestão de janeiro de 2026 a janeiro de 2028; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015; CONSIDERANDO as indicações e comunicações encaminhadas pelas respectivas representações, visando à atualização de seus representantes junto ao Conselho Municipal de Saúde de Santo André; RESOLVE: Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, para a gestão de janeiro de 2026 a janeiro de 2028, exclusivamente quanto aos representantes titulares abaixo relacionados: I - Na representação dos Gestores - Poder Executivo Municipal, fica substituído o Sr. KAIQUE CARDOSO VICENTE pelo Sr. LEANDRO ACETO AMADO; II - Na representação dos Usuários - Movimentos Populares e Entidades de Usuários do SUS ficam substituído o Sr. SERGIO GABRIEL pela Sra. CLAUDIA CRISTINA DA SILVA GEMIGNANI; III - Na representação dos Usuários - Movimentos Populares e Entidades de Usuários do SUS ficam substituída a Sra. ANA CLEIDE DA COSTA ALVES pela Sra. MARIA RAQUEL DO NASCIMENTO. Art. 2º Permanecem inalteradas as respectivas representações dos membros suplentes, bem como os demais membros que integram o Conselho Municipal de Saúde de Santo André, conforme atos anteriormente publicados. Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias nº 02.01.2026 - GAB/SS, nº 05.02.2026 - GAB/SS, nº 10.03.2026 - GAB/SS, nº 14.04.2026 - GAB/SS, nº 20.05.2026 - GAB/SS, nº 21.06.2026 - GAB/SS e nº 27.08.2026 - GAB/SS, no que não forem incompatíveis com a presente Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 17 de agosto de 2026. DIEGO VIACELLI CABRAL Secretário de Saúde - SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde. SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 47.08.2026 - CMS/SS - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Fica atualizada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, gestão 2026/2028, em razão da substituição de representante da gestão, conforme segue: I - Presidente (Trabalhador): SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA; II - Vice-Presidente (Usuário): BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO; III - 1º Secretário (Gestor): BRUNO RIBEIRO NORBERTO DE OLIVEIRA; IV - 2º Secretário (Usuário): ANTONIO RODRIGUES DA SILVA. Art. 2º - Fica atualizada a composição da Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, gestão 2026/2028, conforme segue: I - Gestor (A): LEANDRO ACETO AMADO; II - Trabalhador (A): CAROLINA APARECIDA DE ANDRADE; III - Usuário (A): ANDREIA LIMA DA SILVA; IV - Usuário (A): MARCOS ANTONIO ALVES. Art. 3º - Fica atualizada a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, gestão 2026/2028, conforme segue: I - Gestor (A): TIAGO BATISTA DA SILVA; II - Trabalhador (A): VALDELUCIA FRANCISCA DE ARAUJO COUTINHO; III - Usuário (A): GILBERTO VIEIRA MONTEIRO; IV - Usuário (A): MICAEL REGINO VICENTE. Art. 4º - Fica atualizada a composição da Comissão Especial de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, gestão 2026/2028, conforme segue: I - Gestor (A): BRUNO RIBEIRO NORBERTO DE OLIVEIRA; II - Trabalhador (A): ROBERTA PATRICIA DE CAMARGO; III - Usuário (A): JORGE DUTRA SALLES; IV - Usuário (A): VANDERLEI APARECIDO FACCHIM. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 18 de agosto de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Homologo a presente Resolução nº 47.08.2026 CMS/SS. DIEGO VIACELLI CABRAL Secretário Municipal de Saúde.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia Ref.: Concurso Público - Edital 02/2023. Ficam desclassificados os candidatos habilitados em Concurso Público, conforme classificações, nomes e cargos abaixo relacionados, pelo motivo de renúncia tácita (não compareceram à convocação):

Class.	Nome	Cargo
01°PcD	Siane Muniz da Silva	Assistente Social - (Secretaria de Assistência Social)
01°N	Luciana Garcia Passos	Assistente Social - (Secretaria de Assistência Social)
07º	Myrian Cristina Albuquerque Pinheiro de Almeida	Psicólogo - (Secretaria de Assistência Social)

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público, conforme classificações ("N" lista de vagas reservadas aos candidatos negros e "PcD" lista de vagas reservadas aos candidatos com deficiência), nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem ao Prédio do Executivo - 5º andar - sala 03 - Secretaria de Assistência Social - Centro - Santo André - SP, no dia 25/08/2026 às 10h00min, para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 01 - Prédio do Executivo - Andar Térreo 01 - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP, no dia 26/08/2026, horários constantes na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Procedimento de Admissão Horário
02ºPcD	Gislene Morais dos Santos	Assistente Social - (Secretaria de Assistência Social)	09h00min
02°N	Hercules Faustinode Gusmao	Assistente Social - (Secretaria de Assistência Social)	09h20min
08º	Rosiane Maria de Lima	Psicólogo - (Secretaria de Assistência Social)	09h40min

Carolina de F. Silvério Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

EXTRATO-Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO LOCOMOTIVA JOÃO RAMALHO. CNPJ: 10.925.654/0001-80. Objeto: Execução do projeto "Orquestra Master". PA 1610/2026. Justificativa: A parceria decore de conduta resolutória do CMPI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que aprovou o projeto e deliberou pela vinculação dos recursos do FMPI para tal finalidade. Valor: R$ 5.431.643,80. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30 da Lei Federal 13.019/14 e Art. 25, IV do Decreto 16.870/16. Nos moldes do §1º e 2º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação.

SECRETARIA DE CULTURA - Extrato de Comunicado nº18.08.2026 - SC . A Secretaria de Cultura comunica que ficam ANULADOS os seguintes editais do Programa Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 2: I - Edital nº 03.07.2026; II - Edital nº 04.07.2026; III - Edital nº 05.07.2026; IV - Edital nº 06.07.2026; V - Edital nº 07.07.2026; VI - Edital nº 08.07.2026; VII - Edital nº 09.07.2026; VIII - Edital nº 10.07.2026; IX - Edital nº 11.07.2026; X - Edital nº 12.07.2026; XI - Edital nº 13.07.2026; XII - Edital nº 14.07.2026. Anulação por falta de parâmetro específico no critério que define territórios vulneráveis. Santo André, 18 de agosto de 2026. Eliane Mendaña Diniz - Secretária de Cultura.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Comunicado - Secretaria de Saúde: Processo nº 17.171/2023 - Pregão Eletrônico - Edital nº 420/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em elevadores e escadas rolantes, instalados nas unidades de saúde do município de Santo André, com fornecimento de materiais necessários para execução do serviço. Comunicamos aos interessados que, nos termos de toda instrução contida nos autos do processo, fica a licitação em epígrafe adiada "sine die". Santo André, 18 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Revogar: Port. n.º 202.08.2026, a contar de 10 do corrente, a Portaria n.º 1389.08.2025-SAF que designou Renato Bueno dos Santos, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Assistente III - SAS; Port. n.º 203.08.2026, a contar de 10 do corrente, a Portaria n.º 1334.10.2019 - SIA que designou Rosangela Kontracisen Leme, Assistente Social, para exercer a função gratificada de Encarregado Geral II - SAS. Conceder: Port. n.º 110.08.2026 a Ariane Mara Ribeiro, Professor de Educação Física - SE, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 01 do corrente. Designar: Port. n.º 204.08.2026, a contar de 10 do corrente, Renato Bueno dos Santos, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Encarregado Geral II - SAS; Port. n.º 205.08.2026, a contar de 15 do corrente, Renata Gracio de Oliveira, Agente de Desenvolvimento Infantil, para exercer a função gratificada de Encarregado IV - SAC; Port. n.º 206.08.2026, a contar de 17 do corrente, Deborah Neves Figueiredo, Recepcionista Hospitalar, para exercer a função gratificada de Líder IV - SAS. Santo André, 18 de agosto de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

RESOLUÇÃO Nº 138 - CMPU - BIÊNIO 2026 / 2027 O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no art. 1º, §3º, inciso IV, e no art. 17 do seu Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Deliberar, em conformid